

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00216896/2025-30

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Armários para Vestiário, torna-se necessária tendo em vista que visa a satisfação das políticas de valorização da tropa, uma vez que contribuirá, sobremaneira, no incremento da qualidade de vida do efetivo ao proporcionar um ambiente saudável para a execução do trabalho. Além disso, a melhoria nas instalações pode ser responsável por um ganho substancial em produtividade, assumindo um papel fundamental na motivação e na satisfação do pessoal com o seu local de trabalho ao adquirir o material solicitado para suprir a necessidade de todos os policiais que trabalham nesta OPM. Priorizar medidas que aprimorem a rotina de trabalho para tornar o desempenho das atividades administrativas mais eficientes e eficazes. Respeito aos direitos fundamentais como forma de adesão à polícia e interação comunitária, visando à busca de soluções dos problemas locais proporcionando melhor qualidade de vida para o público interno, além de proporcionar uma melhor adaptação aos meios tecnológicos e aos ambientes de trabalho a fim de torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas. Ainda, a NR N° 17 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece parâmetros que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística	Nilson Aparecido da Silva
Comando da 2ªCia do 5ºBPM/M	Guilherme Felipe de Jesus Bigi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da exigência de amostras

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas ou por catálogo com todas as especificações minuciosas do produto ofertado, na datas determinadas que serão informadas por meio de mensagem no sistema.

4.2. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4. Se a amostra do primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os exemplares físicos colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Condições de Entrega

4.7. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única no horário das 8 às 11 e das 14:00 às 17 horas.

4.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas

com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9. O bem deverão ser entregues na 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, Rua Amambai, nº 1181 Vila Maria, CEP: 02115001 – Telefone: (11) 2954-2820- P/4.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o item requisitado nesta demanda, foi realizada consulta de, ao menos, 03 (três) preços de mercado, em atendimento à previsão ordenada pelo Decreto estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023.

5.2. O material a ser adquirido, enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520 /2002 e o nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.3. Considera-se que para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos não limitam a participação de vários fornecedores.

5.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de Armarios de Vestiario, por meio de realização de procedimento de Licitação, com critério de julgamento menor preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativas e quantidades a serem registradas:

Item	Especificação do objeto	Catser	Medida	Qtd
1	Roupeiro de Aço Fepom Militar com 2 Portas Independentes, Maçanetas com Chaves com 3 Prateleiras em cada Vão para Separação de Roupas as Medidas atendem plenamente as Normas da NR-24 como Militares, Bombeiros. Bitola da Chapa #24 (0,60mm). Capacidade de Peso por Prateleira 30Kg. Pintura Epóxi Eletrostática à Pó com Processo de Fosfatização evitando Ferrugem na Cor Cinza Padrão. Dimensões: A-2000mm x L-1000mm x P-500mm. (média). Insalubre (FEPOM) com as normas da NR-18 e NR-24 com divisórias internas verticais e horizontais . Todos Aprovados pelo Ministério do Trabalho, (De Acordo com a Norma NR24 - Condições Sanitárias de Conforto nos Locais de Trabalho).	617022	Unid	62

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 158.794,40

8.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 158.794,40 (cento e cinquenta e oito mil reais setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	617022	Roupeiro de Aço Fepom Militar com 2 Portas Independentes, Maçanetas com Chaves com 3 Prateleiras em cada Vão para Separação de Roupas as Medidas atendem plenamente as Normas da NR-24 como Militares, Bombeiros. Bitola da Chapa #24 (0,60mm). Capacidade de Peso por Prateleira 30Kg. Pintura Epóxi Eletrostática à Pó com Processo de Fosfatização evitando Ferrugem na Cor Cinza Padrão. Dimensões: A-2000mm x L-1000mm x P-500mm.(média). Insalubre (FEPOM) com as normas da NR-18 e NR-24 com	UN	62	R\$ 2.561,20	R\$ 158.794,40

		divisórias internas verticais e horizontais . Todos Aprovados pelo Ministério do Trabalho, (De Acordo com a Norma NR24 - Condições Sanitárias de Conforto nos Locais de Trabalho).				
--	--	--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

9.2.O objeto em questão não é passível de parcelamento, por ser pequena a totalidade a ser contratada. Justificando-se a licitação por empresa única para um melhor resultado final.

9.3. A aquisição solicitada por parte deste Comando se dará de forma única, o que não influenciará no preço final da licitação, gerando assim, economicidade a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na aquisição em curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização.

11.2. A presente contratação está em alinhamento ao Planejamento Estratégico no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Aquisição visa a satisfação das políticas de valorização da tropa, uma vez que contribuirá sobremaneira, no incremento da qualidade de vida do efetivo ao proporcionar um ambiente saudável para a execução do trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A seção de logística e Patrimônio deverá realizar a pesquisa de mercado, conforme Decreto estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023 que instituiu a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três.

13.2. Será designada uma equipe técnica da 2ªCia do 5ºBPM/M para acompanhar a entrega dos serviços prestados e elaboração dos termos de recebimentos provisórios e definitivos.

13.3. Caberá ao fiscal de contrato o atesto das notas fiscais bem como as inspeções necessárias durante a execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Seguindo o Art. 3º do Decreto 7.746/2012, combinado com o art. 30, inc. IV da Lei 8.666/93 conferindo aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILSON APARECIDO DA SILVA

2ºSgtPM Aux Logística



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 09:35:38.

GUILHERME FELIPE DE JESUS BIGI

Cmt 2ºCia do 5ºBPM/M